

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**  
**Rectificação n.º 39/2008 de 16 de Maio de 2008**

O despacho publicado com o n.º 435/2008, no Jornal Oficial, II Série, n.º 87, 8 de Maio de 2008, enferma de erro material e de lapso que urge rectificar.

Assim, e nos termos do artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, os pontos 1 e 2 do referido despacho são rectificadas, nos seguintes termos:

Onde se lê:

“1. O vencimento será abonado na totalidade da remuneração inerente ao cargo a desempenhar e à categoria de origem do aposentado – Assessor Principal, índice 900, correspondente a € 3.852,37 (três mil, oitocentos e cinquenta e dois euros e trinta e sete cêntimos), acrescido de uma terça parte da pensão de aposentação que lhe for devida, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 79.º, do Estatuto da Aposentação.”, deverá ler-se:

“1. O vencimento será abonado na totalidade da remuneração inerente ao cargo a desempenhar e à categoria de origem do aposentado – Assessor Principal, índice 900, correspondente a € 3.002,49 (três mil e dois euros e quarenta e nove cêntimos), acrescido de uma terça parte da pensão de aposentação que lhe for devida, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 79.º, do Estatuto da Aposentação.”.

E, onde se lê:

“ 2. O presente despacho produz efeitos a partir de 2 de Maio de 2008.”, deverá ler-se:

“ 2. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Maio de 2008.”.

8 de Maio de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.